

LEI MUNICIPAL N° 018/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada - ASSESUNA”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada – ASSESUNA, com o objetivo de repassar auxílio financeiro mensal, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

§ 1º. O valor repassado através da celebração do referido convênio fica limitado ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2007.

Art. 2º. O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei, será repassado, mensalmente até o quinto dia útil, mediante a apresentação de relatório dos estudantes beneficiados com o transporte no referido mês.

Art. 3º. O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado pela ASSESUNA.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1002/2007 de 21 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de março de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto foi sugerido pela própria entidade beneficiada, alegando inviabilidade de cumprimento dos dispositivos da Lei anterior.